

CÓDIGO DE CONDUTA

1. INTRODUÇÃO

A ética influencia todas as decisões de uma empresa por isso é preciso ter algumas diretrizes definidas para orientar e guiar o comportamento dos colaboradores.

Este documento apresenta como deve ser o comportamento esperado da **JEVIN Comercio e Serviços Ltda**, com relação a Conduta Etica, perante seus Funcionários, Clientes, Fornecedores, Órgãos Institucionais e Sociedade.

Este Código de Conduta esta baseado nos princípios da honestidade, transparência de suas ações, respeito nas suas Relações Interpessoais entre, Diretores, Administradores, Funcionários e Colaboradores.

2. OBJETIVO.

Este Código é o instrumento de realização dos princípios gerais da Empresa, dentro da sua definição de VISÃO; MISSÃO; VALORES e POLITICA DA QUALIDADE e visa orientar suas ações, ações dos seus Funcionários e Colaboradores, de forma a explicitar a postura social da Empresa, para o atendimento e a relação comercial com os diferentes públicos, com os quais interage.

Com a adoção deste Código de Conduta Ética a empresa pretende estimular o compromisso de todos, na padronização dos critérios e procedimentos do seu SGQ (Sistema de Gestão da Qualidade), dando subsídios para tomada de decisões, servindo de parâmetro para situação de conflitos, sendo imparcial na atuação de proteção dos direitos e deveres daqueles que tiverem estes contestados, por alguma razão. Usar o Código de Ética como respaldo para a Empresa no julgamento e nas soluções para os problemas de desvio de conduta de seus Funcionários, Colaboradores e Fornecedores.

3. CONTEUDO

3.1. ABRANGÊNCIA E RESPONSABILIDADES.

Este Código de Ética aplica-se a todos os Diretores, Funcionários, Colaboradores e Fornecedores da Empresa, que têm a responsabilidade de reconhecê-lo e salvaguardá-lo, na execução correta dos seus princípios.

A Qualidade tem a atribuição de zelar pela aplicação e atualização deste Código de Ética, com poderes para determinar as ações necessárias para a divulgação deste Código, assumir com a Diretoria o julgamento dos casos de violação da Ética da Empresa. Deliberar sobre dúvidas da interpretação do texto, levar, se for necessário, os casos de maior pertinência ou relevância à apreciação da Diretoria para julgamento e a aplicação das sanções cabíveis. Apreciar e deliberar sobre propostas de inclusão de assuntos ou alterações neste Código, mantendo-o sempre atualizados em relação às Leis do País.

3.2. PRINCÍPIOS GERAIS.

A conduta de cada membro desta Empresa deve estar sempre em concordância com o Código de Ética estabelecido, observando-se as Normas contidas no **Regimento Interno, Política de TI, Procedimentos e Instruções do SGQ – Sistema de Gestão da Qualidade** e dos conceitos deste Código.

3.3. MANUTENÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E DO NOME DA EMPRESA.

A **JEVIN** Comércio e Serviços Ltda. alcançou a vários anos de mercado os conceitos consideráveis de Honestidade e Transparência das suas ações, Qualidade na prestação dos seus Serviços e Satisfação dos seus Clientes no trato dos Negócios, fica então firmado o compromisso de todos os Diretores, Administradores, Funcionários, Colaboradores e Fornecedores, de maneira direta ou indireta, que estejam ligados a Empresa, a defesa do respeito e da manutenção deste Conceito Ético.

3.4. RELAÇÕES INTERPESSOAIS.

A postura comportamental de todos os Diretores, Administradores, Funcionários e Colaboradores, em relação aos subordinados, colegas e outros que por ventura estiverem a serviço na Empresa, devem pautar pela **cortesia, respeito e espírito de equipe**, pelo comprometimento irrestrito com o trabalho que executa e com o trabalho executado por outrem, contribuindo da melhor maneira possível com a comunicação e o desempenho das tarefas diárias, para o bom funcionamento do Processo Organizacional e Qualidade da Empresa.

O Superior hierárquico deve se comportar dentro da ética profissional e suas ações devem ser modelos de conduta para sua equipe de trabalho, é fundamental que reconheça o trabalho de cada um e proporcione a igualdade de acesso profissional a todos. Não deve se omitir das suas responsabilidades, deve assumir integralmente a responsabilidade pelos seus atos, praticados no exercício do seu cargo. O Supervisor deve adotar a política de portas abertas permitindo a expressão dos funcionários, sem perder a autoridade e evitar as arbitrariedades.

3.5. RELAÇÕES INSTITUCIONÁIS.

A postura dos Funcionários, Administradores e Colaboradores, quando em contato com Órgãos Governamentais e outras Empresas ou com profissionais de outras organizações, devem potencializar o comprometimento ético para com a **JEVIN** e empregar neste relacionamento atitudes honradas dignas de um caráter íntegro, não manifestando publicamente opiniões que possam denegrir ou prejudicar a imagem da JEVIN Comércio e Serviços Ltda.

É expressamente proibido à Diretoria da Jevin e qualquer de seus funcionários realizar com estes Órgãos, atos ou ações que possam de alguma maneira favorecerem sua pessoa, grupo de trabalho ou a empresa, sendo isso considerado

Ato Abusivo contra a Administração Pública, conforme LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, cabendo responsabilidades Jurídica da empresa e individuais de acordo com a culpabilidade e conforme esta Lei.

Considera-se nesta Lei os itens abaixo por Ato Abusivo contra a Administração Pública Nacional e Estrangeira:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

No tocante a licitações e contratos:

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

3.6. RELAÇÕES PÚBLICAS (CLIENTES, FORNECEDORES E OUTROS).

A atitude e o comportamento de cada integrante da Empresa sejam eles Administradores, Funcionários ou Colaboradores, comprometem a imagem ética da Empresa, evidenciando-a positivamente ou negativamente.

Av. Carlos Augusto Tinoco Garcia 1766 - Sol Y Mar - Macaé-RJ CEP 27.940-000 | (22) 2105-7330

Av. Embaixador Aberlado Bueno nº 01 / 513 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro-RJ CEP 22.775-022 | (21) 3647-8736

Av. Champagnat nº 20, loja 01, Shopping Vila Velha Center, Praia da Costa, Vila Velha-ES CEP 29101-410 | (27) 3063-3608

Esta atitude requer de todos os colaboradores uma postura de integridade e de comprometimento com os valores éticos da Empresa.

O relacionamento público da empresa com quaisquer que seja, deve ter por base a cordialidade, a integridade, a honestidade e o respeito, independente das condições financeiras, cor, sexo, religião, origem, idade ou da capacidade física.

Todos os esforços devem ser empregados para atender as suas expectativas e até superá-las.

3.7. RECURSOS FINANCEIROS.

A **JEVIN** Comércio e Serviços Ltda. Dispõe de recursos próprios e de parcerias para captação de recursos, quando for necessário. É fundamental que se realizem prestações de contas dentro das regras estabelecidas por Lei e que as propostas implícitas nos projetos estabelecidos e aprovados pela Empresa, Clientes, Fornecedores e Investidores, sejam cumpridas no prazo pactuado e pré-estabelecido.

Deve-se também promover a escolha dos Fornecedores observando os critérios de avaliação constantes nos procedimentos do SGQ – Sistema de Gestão de Qualidade, obedecendo ao processo ético da imparcialidade.

3.8. RECURSOS PATRIMONIAIS.

É de responsabilidade de todos que fizerem uso dos componentes do patrimônio da Empresa (Máquinas – CPUs; Monitores; Servidores; móveis; veículos e instalações), manter em perfeitas condições, não utilizá-los para outros fins que não sejam o da execução dos trabalhos. É ético lembrar que esses recursos físicos patrimoniais facilitam e viabilizam a execução dos serviços em toda a atividade da Empresa, no alcance da produtividade. É dever de todos os Funcionários e prestadores de serviços, manterem com zelo, colaborar e sugerir modificações para a melhoria continua dos recursos patrimoniais disponíveis, visando melhor aproveitamento. .

3.9. SIGILO DE INFORMAÇÕES E SEGURANÇA DA EMPRESA

É **inaceitável e expressamente proibido** atitudes que transgridam a Ética da Empresa como:

- **Manobras forjadas (sonegações) de qualquer natureza**, mantendo sempre a transparência dos seus registros financeiros.
- **Conceder sob qualquer hipótese, seu código de acesso** ao sistema de Gestão Informatizada, **sua senha ou crachá** a outros funcionários ou pessoas estranhas a Empresa.
- **Repassar ou utilizar qualquer informação Confidencial**, sobre tecnologia, metodologias, know how de propriedade da Empresa, **no todo ou em parte**, cuja divulgação possa comprometer a Empresa se revelado a um concorrente ou mesmo em benefício próprio, seja pelo Responsável da guarda e

controle de documentos respectivo do setor, ou qualquer um que participem de **Reuniões Confidenciais**, com Administradores da Empresa.

- **O acesso de pessoas desconhecidas as áreas restritas sem a prévia autorização e o acompanhamento do responsável pela área.** Deve ser imediatamente comunicado ao Superior hierárquico o ingresso de pessoas não autorizadas.
- **Fazer comentários ou revelações** a outros funcionários ou a terceiros, sobre **informações que devam ser usadas** no contexto das suas responsabilidades profissionais.
- **Utilizar de informações de terceiros**, colaboradores da empresa ou não, em benefício próprio e/ou sob forma de protesto para obter alguma vantagem.

Todos estes atos acima mencionados são cabíveis de sanções que serão definidas pela Diretoria e RH da empresa de acordo com sua magnitude.

3.10. CONDUTAS ÉTICAS INACEITÁVEIS PELA JEVIN

- **Praticar ou permitir a prática de suborno ou pagamento de propina, com quaisquer que sejam a Pessoa, Empresa, Orgão Publico ou Entidade, para facilitar ou influenciar negócios em benefícios da Empresa ou em seu próprio benefício.**
- **Praticar ações que transgridam a Ética**, permitindo forjar dados e informações (caixa dois; sonegações; balanços etc...).
- **Atitudes nas relações sociais no trabalho**, que discriminem as pessoas por cor, sexo, religião, origem, classe social, idade ou dificuldade física.
- **Indicar parentes ou pessoas próximas** ou levar outra pessoa a indicar a contratação, sem informar ao responsável pelo setor, seção ou departamento, aproveitando a proximidade com superiores hierárquicos ou Diretores da Empresa.
- **Envolver-se em atividades particulares**, não autorizadas, que interfiram no período de trabalho da Empresa.
- **Ocultar informações obtidas no desempenho do cargo ou da função**, que sejam de interesse de outros setores, para o bom desempenho das tarefas, assim como fornecer informações erradas de forma consciente.
- **Divulgar informações não oficiais e autorizadas (boatos)** de qualquer espécie, bem como se manifestar em nome da Empresa quando não autorizado ou habilitado para tal.

3.11. CONDUTAS ÉTICAS ESPERADAS.

- ✓ **Avaliar cuidadosamente e evitar situações que possam caracterizar conflitos** entre seus interesses e os interesses da Empresa e/ou conduta não aceitável no ponto de vista ético.
- ✓ **Reconhecer imediatamente os erros cometidos** e comunicar ao seu superior.

Av. Carlos Augusto Tinoco Garcia 1766 - Sol Y Mar - Macaé-RJ CEP 27.940-000 | (22) 2105-7330

Av. Embaixador Aberlado Bueno nº 01 / 513 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro-RJ CEP 22.775-022 | (21) 3647-8736

Av. Champagnat nº 20, loja 01, Shopping Vila Velha Center, Praia da Costa, Vila Velha-ES CEP 29101-410 | (27) 3063-3608

- ✓ **Questionar orientações ou informações contrárias** aos princípios éticos da Empresa.
- ✓ **Apresentar crítica construtivo** e sugestões com o objetivo de aprimorar a qualidade do trabalho.
- ✓ **Comportar-se com ética e equilíbrio emocional ao vivenciar momentos críticos**, fazer auto crítica de comportamento e da correção das medidas tomadas, procurando identificar os reflexos negativos e não executar em hipótese alguma, qualquer atitude que venha prejudicar os interesses da Empresa ou o trabalho que executa.
- ✓ **Manter sempre a transparência dos seus registros financeiros** em geral e nas declarações dos seus balanços patrimoniais.

3.12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da implantação este Código de Ética passa a fazer parte do Contrato de Trabalho entre a Empresa e o Funcionário, devendo ser seguido e executado por todos os profissionais que prestem serviços para a **JEVIN** Comércio e Serviços Ltda, incluindo Diretores, Administradores, Fornecedores e Colaboradores.

A este Código de Ética estão agregadas todas as demais Normas que regem a Empresa, o não cumprimento dos requisitos deste Código de Ética e das demais normas agregadas pode acarretar sanções disciplinares, rescisão do Contrato de Trabalho e até mesmo demissões por justa causa e/ou medidas judiciais.

- **Expressão para execução da sua Conduta Ética:
QUERO, POSSO, DEVO!**

Setor Qualidade
Criação: 24.08.2006
Revisão 02 – 16/05/2017